



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.722/2026
DE 8 DE MAIO DE 2026.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato (SAME), no valor de R\$ 1.320.308,70 (um milhão, trezentos e vinte mil, trezentos e oito reais e setenta centavos), para suprir a seguinte dotação orçamentária:

03.01.01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 3003 – Fortalecimento do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2.309 – Contratação de Terceiro Setor para ampliação dos serviços de saúde destinados à população

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso: 05.000.0000.....R\$ 1.320.308,70 – Ficha 3041

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 1.320.308,70

Art. 2º Para suprir as despesas de que trata o art. 1º, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação da mesma Unidade Gestora, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo das transferências federais vinculadas a Deliberação CIB nº 14, de 05 de março de 2026, do Estado de São Paulo, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo único. A abertura do crédito fica condicionada à efetiva ocorrência do excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2026, devendo o Poder Executivo adotar as medidas necessárias para sua execução conforme a disponibilidade financeira.

Destinação de Recurso: 05.000.0000.....R\$ 1.320.308,70 – Ficha da Receita 3209

TOTAL GERAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 1.320.308,70

Art. 3º Ficam incluídas, na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 (Lei nº 3.686, de 11 de dezembro de 2025), as programações orçamentárias constantes do art. 1º desta Lei.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

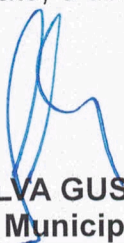
PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

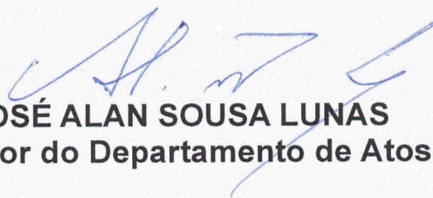
Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 8 de maio de 2026.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
PROTOCOLO
ORIGINAL EM
21.05.2026

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 30 de abril de 2026.

Mensagem nº 42/2026.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a
fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso
projeto de Lei que dispõe sobre: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.**

A presente propositura tem por finalidade adequar a
previsão orçamentária à efetiva estimativa de receita verificada no exercício de
2026, em razão da ocorrência de excesso de arrecadação, decorrente de
transferências financeiras vinculadas à área da saúde, notadamente aquelas
oriundas do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme diretrizes estabelecidas pela
Deliberação CIB nº 14, de 05 de março de 2026, do Estado de São Paulo, em
consonância com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade da
abertura de crédito adicional suplementar, como medida indispensável para viabilizar
a adequada execução orçamentária dos recursos ingressados, garantindo sua
correta aplicação nas ações e serviços públicos de saúde.

Os recursos ora incorporados ao orçamento
destinam-se ao fortalecimento das ações e serviços públicos de saúde, com ênfase
na ampliação do atendimento hospitalar e ambulatorial à população, especialmente
voltados à realização de cirurgias eletivas de baixa e média complexidade,
prestadas de forma integral, universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de
Saúde (SUS).

A execução das ações poderá ocorrer por meio de
entidades filantrópicas e sem fins lucrativos integrantes da rede complementar do
SUS, tais como a Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, mediante a
formalização de instrumento jurídico adequado, condicionada à aprovação de plano
de trabalho contendo metas, indicadores de desempenho, cronograma físico-
financeiro e mecanismos de prestação de contas, em estrita observância à
legislação vigente, especialmente às normas aplicáveis às parcerias com o terceiro
setor.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

A proposta revela-se de elevado interesse público, na medida em que viabiliza a ampliação da capacidade assistencial do Município, especialmente no que se refere à realização de cirurgias eletivas, contribuindo para a redução das filas de espera, melhoria do acesso aos procedimentos cirúrgicos e fortalecimento da rede pública de saúde, com impacto direto na qualidade do atendimento prestado à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Destaca-se, por oportuno, que as ações desenvolvidas pela Administração Municipal e por sua Autarquia de Saúde estão alinhadas às diretrizes de excelência da atual gestão, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), instituídos no âmbito municipal pela Lei nº 3.041/2019, com ênfase nos objetivos: nº 3 – Saúde e Bem-Estar; nº 1 – Erradicação da Pobreza; e nº 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes, especialmente no que se refere à promoção de decisões responsáveis, participativas e representativas.

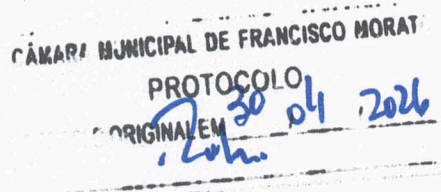
Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências para que seja o projeto de lei discutido e aprovado em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

Aprovado em
na 11/04/2026 sessão Ordinária discussão
em 20/04/2026
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PROJETO DE LEI Nº 43 /2026
DE 30 DE ABRIL DE 2026.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato (SAME), no valor de R\$ 1.320.308,70 (um milhão, trezentos e vinte mil, trezentos e oito reais e setenta centavos), para suprir a seguinte dotação orçamentária:

03.01.01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 3003 – Fortalecimento do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2.309 – Contratação de Terceiro Setor para ampliação dos serviços de saúde destinados à população

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso: 05.000.0000.....R\$ 1.320.308,70 – Ficha 3041

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 1.320.308,70

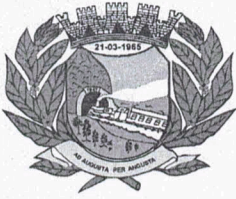
Art. 2º Para suprir as despesas de que trata o art. 1º, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação da mesma Unidade Gestora, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo das transferências federais vinculadas a Deliberação CIB nº 14, de 05 de março de 2026, do Estado de São Paulo, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo único. A abertura do crédito fica condicionada à efetiva ocorrência do excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2026, devendo o Poder Executivo adotar as medidas necessárias para sua execução conforme a disponibilidade financeira.

Destinação de Recurso: 05.000.0000.....R\$ 1.320.308,70 – Ficha da Receita 3209

TOTAL GERAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 1.320.308,70

Art. 3º Ficam incluídas, na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 (Lei nº 3.686, de 11 de dezembro de 2025), as programações orçamentárias constantes do art. 1º desta Lei. *h*



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 30 de abril de 2026.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
PROTOCOLO
ORIGINAL EM 30/04/2026
Zohi



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

aprovado em 1181ª sessão ordinária
na 06/05/2026
Roberto
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI Nº 43/2026, DISPONDO SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafoado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 43/2026, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 04 de maio de 2026

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

RELATOR: BEL.HELIO GOMES DA SILVA

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em
na 118ª sessão ordinária
em 08/05/2026
discussão
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 29/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 190, inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 43/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026. - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ADALTO DE JESUS SILVA _____

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____

HÉLIO GOMES DA SILVA _____

JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE _____

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____

JOÃO PAULO AMORIM _____

JOÃO RAPOSO PEREIRA _____

JOSIAS PAES LANDIM _____

MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____

RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA _____

RODRIGO MARTINS DE SENA
PRESIDENTE

DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. De Assuntos Parlamentares

AUTÓGRAFO Nº 47/2026DE 06 DE MAIO DE 2026AO PROJETO DE LEI Nº 43/2026**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.****A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO****MORATO APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato (SAME), no valor de R\$ 1.320.308,70 (um milhão, trezentos e vinte mil, trezentos e oito reais e setenta centavos), para suprir a seguinte dotação orçamentária:

03.01.01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 3003 – Fortalecimento do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2.309 – Contratação de Terceiro Setor para ampliação dos serviços de saúde destinados à população

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso: 05.000.0000.....R\$ 1.320.308,70 – Ficha 3041

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 1.320.308,70

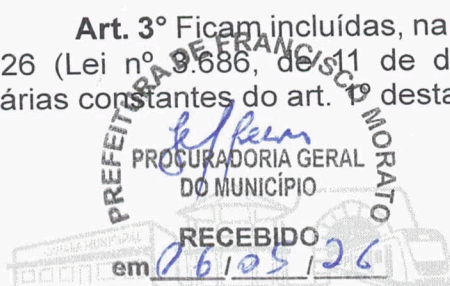
Art. 2º Para suprir as despesas de que trata o art. 1º, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação da mesma Unidade Gestora, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo das transferências federais vinculadas a Deliberação CIB nº 14, de 05 de março de 2026, do Estado de São Paulo, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo único. A abertura do crédito fica condicionada à efetiva ocorrência do excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2026, devendo o Poder Executivo adotar as medidas necessárias para sua execução conforme a disponibilidade financeira.

Destinação de Recurso: 05.000.0000.....R\$ 1.320.308,70 – Ficha da Receita 3209

TOTAL GERAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 1.320.308,70

Art. 3º Ficam incluídas, na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 (Lei nº 9.686, de 11 de dezembro de 2025), as programações orçamentárias constantes do art. 1º desta Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE

FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

21-03-1965

1847

AD AUGUSTA PER ANGUSTA

